



LEI N. 6.991

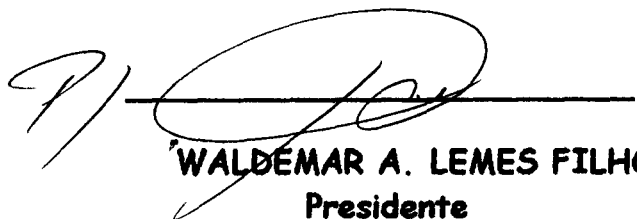
Autoriza a aprovação do projeto de regularização de construção de propriedade do Instituto Educacional São João da Escócia.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção situada na rua Minas Gerais, centro, em Z-2 e MA-4, de propriedade do Instituto Educacional São João da Escócia, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 65/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de julho de 1999.


WALDEMAR A. LEMES FILHO
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2242, de 05/08/99